

MARCELO DIAS VARELLA
(Organizador)

Governo dos Riscos

Rede Latino-Americana - Européia sobre Governo dos Riscos

Editora Unitar

Brasil, 2005

316.42
G721r



R314g

Rede Latino - Americana - Européia sobre Governo dos Riscos
Governo dos riscos / Rede Latino - Americana - Européia sobre Governo
dos Riscos; organizador Marcelo Dias Varella. Brasília, 2005.

298 p.

1. Sociedade de riscos I. Varella, Marcelo Dias II. Título

CDU 316.42

316.42
G721r



SUMÁRIO

Apresentação	9
1 Os fundamentos jurídicos da sociedade do risco – uma análise de U. Beck	11
I. As transformações da cultura do risco	15
• A inscrição do desenvolvimento científico no Estado de Direito	20
A. <i>Hierarquia das normas e direitos fundamentais</i>	21
1. Ciências, técnicas e direito à saúde e ao meio ambiente	22
2. Das limitações jurídicas à liberdade de pesquisa	25
B. <i>Dos princípios gerais do direito relativos ao direito do risco</i>	26
1. O princípio da vigilância	26
2. O princípio da precaução	26
3. Os princípios de informação e de transparência	30
C. <i>A criação de instituições próprias para o direito do risco, uma reforma do Estado</i>	31
• A inesperada irrupção dos governados	34
A. <i>As associações de vítimas</i>	35
B. <i>O desenvolvimento das Conferências de cidadãos</i>	37
Conclusão	39
M-A. <i>Hermitte</i>	
2 O escopo do risco no mundo real e no mundo jurídico	41
I. Era uma vez uma sociedade sem risco?	42
II. Se falar muito em exceções, elas se tornam rotinas	46
III. Acatar ou enfrentar o risco?	49
IV. Observações Finais: a decisão do Estado contra a decisão da sociedade civil?	53
<i>Christian Guy Caubet</i>	
3 Ciência, decisão, ação: três observações em torno do princípio da precaução	56
I. Princípio da precaução e ciência	59
II. Princípio da precaução e decisão	65
III. Princípio da precaução, princípio da pro-ação	75
<i>Christine Noiville</i>	
4 O Sistema Pericial - Perícia científica e gestão do meio ambiente	81
I. A expressão da ciência: perícia e incerteza	83

316.42
G721r



A. Excelência	85
B. Independência	89
C. Confiabilidade	91
II. Ação: a decisão e o risco	94
A. O risco aceitável	94
B. A responsabilidade do decisor	97
C. O gerenciamento democratizado do risco	101
<i>Jacqueline Morand-Deville</i>	
5 As relações internacionais e a proteção ambiental	106
I. Localização do tema	106
II. As mudanças de um século longo e fragmentado	107
III. A queda dos paradigmas ordenadores	110
IV. As novas forças operantes nas relações internacionais	112
V. As mudanças na civilização	117
VI. Necessidade de superar a desordem e a carência de uma autoridade justificada	120
VII. Nossas propostas para se obter um comando supremo, ordenado ou coordenado, mundial	124
<i>Heber Arbuet-Vignali</i>	
6 A dinâmica e a percepção pública de riscos e as respostas do direito internacional econômico	136
Seção I - O estudo de regimes de risco	139
I. Conteúdo e contexto do risco	140
a) Conteúdo do risco	140
b) Contexto do risco	144
II. Interesses relacionados com o tema	146
III. Dinâmica da gestão de riscos pelos atores	148
Seção II - Diferentes percepções de risco	150
A atribuição do direito internacional econômico do direito de escolha a cada Estado sobre seu nível aceitável de risco	157
<i>Marcelo Dias Varella</i>	
7 As relações entre o Direito Internacional Ambiental e o direito da OMC, tomando-se como exemplo a regulamentação do comércio internacional dos organismos geneticamente modificados	164
I. O comércio internacional dos OGM: dualidade normativa e riscos de desarticulação	171
A. Uma dualidade na abordagem jurídica do tema	172

316.42
G721r



A. 1. Dualidade das esferas normativas ao princípio do "respeito mútuo"	172
A.2. Objetivos diferentes, divergências de regulamentação	177
B. A dualidade presente nos mecanismos de solução de controvérsias	191
II. Quais são as perspectivas para uma articulação entre essas esferas normativas ou para a obtenção de alguma coerência entre elas?	194
C. A potencial evolução do direito da OMC	194
D. O possível fortalecimento do protocolo de Cartagena	203
E. A evolução da padronização internacional	208
Conclusão	213
<i>Sandrine Maljean-Dubois</i>	
8. A contaminação por hidrocarboneto depois da catástrofe do Prestige e seu impacto no Direito Internacional e Comunitário	216
I. Introdução	216
II. A adoção dos regimes de responsabilidade civil, em decorrência dos grandes acidentes marítimos	218
a) O Torrey Canyon e as Convenções de 1969 e 1971	219
b) O acidente do Amoco Cádiz e a aplicação do <i>Fórum Shopping</i> à diversidade dos regimes	222
c) O acidente do Exxon Valdés e a legislação estadunidense: a Oil Pollution Act de 1990	224
d) Os acidentes do Erika e do Prestige	225
III. Os Regimes internacionais para combater a contaminação por derramamento de hidrocarbonetos	228
a) A Convenção sobre Responsabilidade e a Convenção do Fundo	228
b) O Protocolo do Fundo Suplementar de 2003	232
IV. A União Européia e a contaminação do mar por hidrocarbonetos	233
a) O reforço do controle dos navios pelo Estado do porto	235
b) A proibição de entrada no porto dos navios com características inferiores às normas aplicáveis nas águas sob jurisdição dos Estados-Membros	238
c) A gestão da crise	241
V. A competência entre regimes autônomos	242
VI. Conclusões	246
<i>Teresa Fajardo dei Castillo</i>	

316.42
G721r



9 Contribuições para uma crítica da gestão de risco a partir da experiência uruguaia no caso da contaminação por chumbo	250
I. Plumbismo no Uruguai: Antecedentes de uma descoberta inesperada	250
II. O dano e sua difusão: acerca da população afetada, o envolvimento dos profissionais da saúde e o critério do relevante	255
III. O risco toxicológico e as fontes de contaminação: reações oficiais	260
IV. A ação organizada dos afetados e a gestão burocrática do risco	272
Alarme público e esquema de contenção	272
A organização dos moradores. Incidência conflitiva do sistema político	275
O sistema político e as organizações sociais. Opções da Comissão Viver sem Chumbo	278
Tempos políticos, tempos críticos	281
A socialização do risco. Tempos e custos de uma aprendizagem incompleta	284
Os tempos, o diagnóstico e os "realojamentos"	287
Tempos de "virtuosismo burocrático" na urgência crítica	291
V. Intervenções no conceito da ordem normativa e do sistema jurisdicional	292
VI. Inconclusividades e projeção do caso plumbismo no Uruguai	297
<i>Luis Barrios</i>	

